



**INTERESSADO:** Pró-Reitoria de Pós-Graduação

**ASSUNTO:** Assinatura na Ata de Defesa de Membros da Comissão Examinadora com Participação por Videoconferência

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA PRPG Nº 002/2020**

Considerando:

- que o § 7º do Art. 40 do Regimento Geral da Pós-Graduação (Del. CONSU A-10/2015) determina que na sessão pública de defesa de dissertação e tese, além do aluno, deverá estar presente a maioria dos membros da Comissão Examinadora, incluído o Presidente, e que, a critério da Comissão de Pós-Graduação – CPG, os demais membros poderão participar por videoconferência;
- a necessidade de maior flexibilização das ações administrativas e normativas com vistas à garantia de mérito acadêmico; e
- o princípio da economicidade,

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação INSTRUI:

Art. 1º - Respeitados os limites determinados pelo § 7º do Art. 40 do Regimento Geral da Pós-Graduação (Del. CONSU A-10/2015), em substituição à assinatura nas Atas de Defesa do(s) membro(s) que dela participa(m) de forma remota, poderá constar a assinatura do Presidente da Comissão Examinadora, o qual, na condição de servidor público, goza fé pública, para atestar que tal(is) membro(s) dela participou(aram) por videoconferência.

Art. 2º - Caso o Presidente da Comissão Examinadora não seja um servidor público, poderá constar na Ata de Defesa, em substituição às assinaturas do(s) membro(s) que participou(aram) por videoconferência, a assinatura do Coordenador da Comissão de Pós-Graduação da Unidade que, na condição de servidor público, goza fé pública para atestar que tal(is) membro(s) dela participou(aram) por videoconferência.

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

PRPG, 09/09/2020

Profa. Dra. Nancy Lopes Garcia  
Pró-Reitora de Pós-Graduação  
(Documento original assinado eletronicamente)